

PROJETO DE LEI Nº 97/2003

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 64/2003

RECEBIDA EM: 6 de outubro de 2003

Nº DO PROJETO: 97/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para cobrir despesas variáveis de pessoal civil - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 9 de outubro de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de outubro de 2003.

Aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB , Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas - PMDB Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes: Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB e Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2003

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB , Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de outubro de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1076/2003

Lei nº 2288, de 22 de outubro de 2003

Regulamentada pelo decreto nº 4703, de 28 de outubro de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3144 do dia 29 de outubro de 2003

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3144

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANDO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.703 Súmula: Abre Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.288, de 22 de outubro de 2003, **D E C R E T A:** Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. - Pes. Civil	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso: a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de outubro de 2003.
Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal

05
CP

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3144

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.288 Data: 22 de outubro de 2003. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. Pes. Civil	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

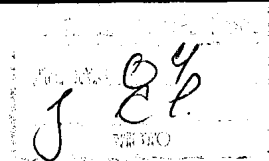
01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 2003.
Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 97/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. – Pes. Civil R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01.00	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

03
JCP

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2003

O projeto de lei em apreço, visa autorizar a abertura de crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária, no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

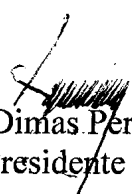
De acordo com a proposição, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suportado pela anulação parcial da dotação orçamentária vigente, referente a equipamentos e matérias permanentes.

É necessário e urgente a aprovação dessa matéria, face às despesas existentes na Câmara Municipal, cuja dotação se encontra no seu limite.

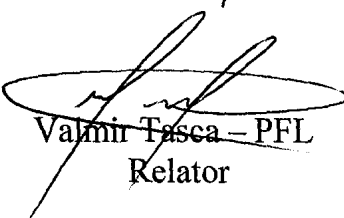
Com base no exposto, e considerando que a proposição tem o intuito de melhorar o funcionamento dos trabalhos administrativos e contábeis do Poder Legislativo Municipal, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

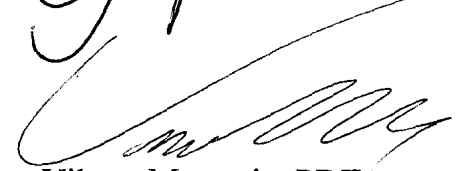
É o parecer, SMJ.

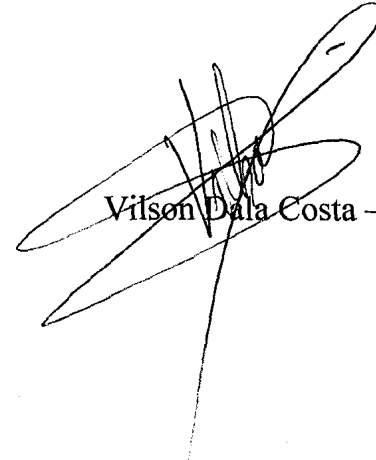
Pato Branco, 13 de outubro de 2003.


Dirceu Dimas Pereira-PPS
Presidente


Laurinha Luiza Dall'igna – PP


Valmir Tasca – PFL
Relator

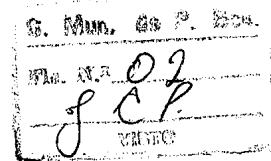

Vilmar Maccari – PDT


Vilson Dala Costa – PMDB



PROT. COLO. 06 Out 2003-15:34 001070 1/1
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 064/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, através do cancelamento de dotação existente, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinci mil reais).

Considerando a necessidade que o Projeto tenha sua aprovação urgente face às despesas existentes, cuja dotação se encontra no seu limite, encarecemos que a matéria seja tratada em **regime de urgência**.

Entendemos que a mudança proposta virá atender às necessidades dessa Câmara, dando a direção da mesma as reais condições para o desempenho das atividades.

Contando com a compreensão dos nobres edis, apreciando e votando a favor desta matéria, a qual torna-se imprescindível ao funcionamento dessa Egrégia Câmara Municipal, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de outubro de 2003.

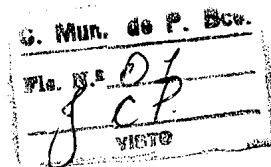

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 97/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

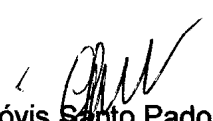
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. – Pes. Civil	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01.00	Câmara Municipal	
01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.001.000	Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal